



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**DECRETO Nº 42/2020**

*Dispõe sobre fechamento do comércio em geral como medida preventiva para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**COMPLEMENTANDO os Decretos de nº 39 e 41/2020**, que tratam da contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**DECRETA**

**Art. 1º** O fechamento, a partir de 21 de março, dos **estabelecimentos comerciais em geral**, exceto mercados, supermercados, padarias, açougues, farmácias, postos de combustíveis, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, com validade por 15 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de março de 2020.

  
**JOSE ANTONIO GERONIMO**  
*Prefeito Municipal*